PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, DE 2014

Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Votorantim a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2° São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, bem como à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

II – conscientizar a sociedade para a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de outras mães que pouco ou nada produzam em termos de leite materno;

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e para as crianças;

IV – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3° Fica facultada ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de março de 2014.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O leite materno é essencial para a saúde da criança nos seus seis primeiros meses de vida, pois é um alimento completo capaz de fornecer água, possui fatores de proteção contra infecções comuns a essa faixa etária, é livre de contaminação e perfeitamente adaptado ao metabolismo da criança.

Some-se a isso o fato de que amamentar é um ato de fortalecimento do laço afetivo que se constrói entre mãe e filho. Pelos notórios benefícios proporcionados pela alimentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento de uma criança, o aleitamento materno não pode ser reduzido a mera ação de saúde, uma vez que também se constitui prática social.

Entretanto, muitas vezes as mães e familiares não dispõem de informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realizá-lo. Só para se ter uma ideia, a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS) recomendam a prática de **aleitamento exclusivo até os seis primeiros meses de vida** – ou seja, o consumo exclusivo de leite materno, sem a necessidade de água, chás, sucos ou outros alimentos – e a manutenção da amamentação até o segundo ano de vida ou mais.

A baixa prevalência dessas atitudes no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser elaboradas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação, considerando-se o contexto de processo de trabalho no qual elas acontecem.

Diante disso, o presente Projeto de Lei, tal qual se fez em outros municípios brasileiros, considerou de grande relevância a realização da Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno em Votorantim, visando à promoção dessa prática fundamental, através de orientações às gestantes, puérperas e mães em geral.

Solicitamos, portanto, aos Nobres Pares, a aprovação deste importante Projeto de Lei.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador